Lei nº 1115/74

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O TERCEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MELHORAMENTOS NO AEROPORTO DA CIDADE.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Terceiro Comando Aéreo Regional do Ministério da Aeronáutica para a execução de reparos e melhoramentos no campo de pouso desta cidade.

Art. 2º A Prefeitura Municipal poderá executar obras recomendadas pelo referido comando, que oferecera plantas, projetos e especificações.

Parágrafo único. Poderá ainda o município conservar e manter a estrada que liga a cidade ao campo e o próprio campo, como proceder a melhoramentos dentro de limites e dos recursos orçamentários.

Art. 3º O Comando Aéreo Regional oferecerá ao Município recursos financeiros que este julgue indispensáveis à execução autorizada nos artigos anteriores.

Art. 4º Em hipótese alguma, o município dispenderá mais de 50% do custo de qualquer obra ou serviço no aeroporto da cidade.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal